



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 65/2025 (MENSAGEM Nº 9.403, DE 25 DE AGOSTO DE 2025).

**ADICIONA O PARÁGRAFO QUINTO
AO ARTIGO TERCEIRO DO
PROJETO DE LEI Nº 65/2025.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica adicionado o parágrafo quinto ao artigo terceiro do Projeto de Lei nº 65/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º As sementes adquiridas pelo Estado serão distribuídas exclusivamente a produtores rurais previamente cadastrados pela SDE.

(...)

§5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE deverá disponibilizar, em seu *site de Internet*, a lista de produtores rurais que irão receber as sementes.

Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende proporcionar mais transparência na distribuição das sementes de algodão.

Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT